

Fundo, confrontando com a Estrada 121-A100,00m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 409100,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 119-A100,00m

2. Desmembrando a Chácara 410/411 em Chácara 410/411 e Áreas Públicas Municipais

CHÁCARA 410/411	ÁREA	9.975,00m ²
Frente para a Estrada 117	95,00m	
Fundo, confrontando com a Estrada 121-A	95,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 409	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 119-A	90,00m	
1º Chanfrado - Estrada 117 com Estrada 119-A	7,07m	
2º Chanfrado - Estrada 119-A com Estrada 121-A	7,07m	

Área Pública Municipal

(Estrada 117 com Estrada 119-A)	ÁREA	12,50m ²
Frente para a Estrada 117	5,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 410/411 (chanfro)	7,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 119-A	5,00m	

Área Pública Municipal

(Estrada 119-A com Estrada 121-A)	ÁREA	12,50m ²
Frente para a Estrada 119-A	5,00m	
Fundo, confrontando com Chácara 410/411 (chanfro)	7,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 121-A	5,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais destinadas ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1664, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.900.761-4/2009, de interesse de **SPE - WEST OFFICE INCORPORADORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 93/95, 97 e 99, da Quadra C-8, situados à Rua 03 com Rua 14, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 93-95-97-99, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 93-95-97-99	ÁREA	1.754,17m ²
Frente para a Rua 03	66,73m	
Fundo, confrontando com os lotes 06, 92 e 04	43,56+23,498+31,626m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6/8/101/103	27,953m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 14	12,42m	
Pela linha de chanfrado - Rua 03 com Rua 14	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1860, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda